



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050  
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO Nº: 224/2024

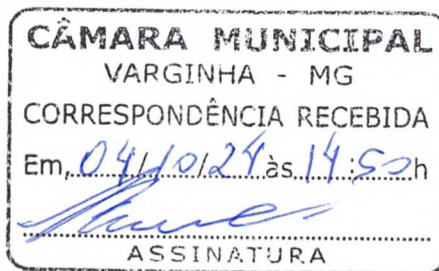
Varginha, 03 de outubro de 2024.

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 171/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 171/2024 de autoria da nobre vereadora Zilda Maria da Silva, após informações recebidas da Secretária Municipal de Saúde, informamos o que se segue:

Atenciosamente,



  
Carlos Honório Ottoni Junior  
Secretária Municipal de Governo

UPA/MEMO/SEGOV/023/2024

Varginha, 20 de setembro de 2024

Prefeitura do Município de Varginha  
Secretaria Municipal de Governo  
At. Sr. Carlos Honório Ottoni Júnior  
Secretário Municipal de Governo

**REF.: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 171/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

Prezado Sr. Secretário;

Conforme solicitação em requerimento supracitado, onde a Vereadora Sra. Zilda Silva, solicita informações referentes ao processo de contratação de médicos plantonista para atendimento nesta Unidade, informamos abaixo:

**1. Como é realizado processo de contratação de médicos para a UPA de Varginha?**

R: Como é do conhecimento de todos a UPA é uma Unidade de Pronto Atendimento, que atende ininterruptamente durante 24 horas, sendo um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde e integra a rede de serviços pré-hospitalares fixos para o atendimento às urgências. É um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências – RAU.

Diante do exposto informamos que atualmente o processo de contratação dos médicos é realizado de 03 formas:

- Concurso Público Municipal nº 002/2018, através do Edital nº 002/2018, ocorrido aos 20/01/2019;
- Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, em razão de reiterados pedidos de exoneração de profissionais médicos e por não haver mais candidatos aprovados em Concurso Público aguardando nomeação, foi necessário a abertura do processo para suprir as lacunas;
- Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Médicos Pediátricos, Clínicos Gerais e Cirurgiões Gerais), em plantões de 12 (doze) horas presenciais ininterruptas – plantões diurnos e noturnos, através de Processo Administrativo nº 18.333/2024, Contrato nº 038/2024, para auxiliar

na cobertura de plantões em decorrência do déficit existente de profissionais e aumento da demanda dos atendimentos.

**2. O pagamento dos médicos já contratados se encontra em dia? Se não, por qual motivo o pagamento está atrasado e qual a previsão de pagamento?**

R: Informamos que o Município de Varginha mantém seus compromissos de pagamentos em dia de todos seus servidores, incluindo os médicos que são lotados na UPA e servidores municipais – sejam eles efetivos através de concurso público ou com o vínculo estabelecido com contratados temporários através de edital simplificado realizado pelo Município.

Vale ressaltar, que da mesma forma o município mantém em dia os pagamentos das Empresas Terceirizadas que prestam serviços médicos na UPA.


Portanto, se há ou houve atraso de pagamento da remuneração dos profissionais médicos terceirizados, ou seja, não são servidores do município e sim trabalhadores da empresa terceirizada, sendo de responsabilidade da mesma, conforme preconizado na Cláusula Oitava do Contrato, especificamente no item 8.1., alínea “b”, a qual estabelece que é obrigação da empresa contratada – *“arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de saúde, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, insalubridade vigente e valores agregados ao valor plantão”*.

Informamos ainda que a contratação se deu através do devido Processo Administrativo nº 18.333/2024, realizado da forma adequada conforme previsão legal dando origem no contrato nº 038/2024.

Portanto, diante dessa situação, a Prefeitura não deve nenhum profissional médico, e sim quem deve é a empresa contratada que não repassou o valor recebido do município aos seus trabalhadores, conforme cláusula contratual vigente.

Por fim salientamos ainda que, 78% dos atendimentos prestados na UPA, são atendimentos pouco urgentes e não urgentes, que podem ser realizados ambulatorialmente.

Sendo o que nos cumpria informar, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, 

Pamela Pereira Candido  
Diretora do Departamento de Urgências e Emergências